

DELIBERAÇÃO N.º 001/2008

EMENTA: Revoga as Deliberações 039/2006, 017/2006 e 039/2007 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a prescrição do comando normativo do artigo 1º da Lei 6.839/80.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 464/2007;

CONSIDERANDO a revogação da Lei 6.551/2000 pela Lei 8.663/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Deliberações 039/2006, 017/2006 e 039/2007, que disciplinam sobre o registro de empresas no Conselho Regional de Farmácia do ES.

Art. 2º - Os requerimentos de registro e alteração contratual de empresas junto ao CRF/ES deverão, necessariamente, vir acompanhados dos seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada do contrato social da empresa coletiva ou individual, devidamente averbada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;
- II – Cópia do CNPJ da empresa;
- III – Cópia do comprovante de residência do Sócio-Gerente, ou do procurador, se for o caso.
- IV– Cópia do vínculo de trabalho do(s) responsável(is) (técnico);
- V - Preenchimento do requerimento 8 (oito) disponível do site do CRF/ES (www.crfes.org.br), devendo ser assinado pelo proprietário e autenticação de firma em cartório e requerimento 5 (cinco) preenchido pelo farmacêutico;

VI- Comprovante de pagamento das taxas de registro de pessoa jurídica, ART, CRT, bem como da anuidade proporcional calculada de acordo com o capital social.

Art. 3º - A fiscalização do CRF/ES enviará às autoridades sanitárias competentes, relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

Art. 4º - As taxas pagas para requerimento junto ao CRF/ES terão validade de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O contrato de trabalho com o responsável técnico deve respeitar o limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e o piso salarial acordado entre as partes competentes.

Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de janeiro de 2008.

Dr. CARLOS BRAGANÇA
Presidente do CRF/ES